



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO**

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO**

**Gabinete Des. Regina Gláucia de Cavalcante Nepomuceno**

TRT – Anexo I – 4º Andar – Rua Des. Leite Albuquerque, 1.077 - Aldeota - CEP 60.150-150 - Fortaleza / CE  
(85) 3388.9270 – *gab13@trt7.jus.br*

**OFÍCIO.TRT7.GAB-13 Nº 12/2014**

Fortaleza / CE, 03 de outubro de 2014

Ao Senhor  
Francisco José Pontes Ibiapina  
Superintendente Regional do Trabalho e Emprego

ASSUNTO: Programa de Combate ao Trabalho Infantil – PCTI  
Material de divulgação

Senhor Superintendente,

Considerando o ATO nº 419 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT), de 11 de novembro de 2013, que instituiu o Programa de Combate ao Trabalho Infantil (PCTI) no âmbito da Justiça do Trabalho;

Considerando que a iniciativa do Tribunal Superior do Trabalho (TST) visa desenvolver, em caráter permanente, ações em prol da erradicação do trabalho infantil no País e da adequada profissionalização do adolescente;

Considerando que é alvo do PCTI coordenar as ações, projetos e medidas a serem desenvolvidos pela Justiça do Trabalho em prol da erradicação do trabalho infantil no Brasil e da adequada profissionalização do adolescente, como instrumento de alcance de trabalho e vida dignos;

Considerando que um dos objetivos do PCTI consiste em conscientizar magistrados, servidores, advogados e jurisdicionados sobre a situação do trabalho infantil no País e no mundo, estimulando a adoção de práticas cotidianas, nas atuações profissionais e cidadãs, que visem à denúncia, ao combate e à eliminação do problema;

Considerando, ainda, que o cronograma elaborado pelo Comitê Gestor Nacional do PCTI contempla como um dos escopos a ser cumprido a “produção, publicação e distribuição de material informativo”;

Vem, a Gestão Regional do PCTI, em face do caráter informador e conscientizador de que se reveste referido Programa, encaminhar material informativo/educativo para conhecimento e divulgação do material produzido pela Justiça do Trabalho.

Atenciosamente,

**REGINA GLÁUCIA CAVALCANTE NEPOMUCENO**  
Desembargadora Federal do Trabalho

**DANIELA PINHEIRO GOMES PESSOA**  
Juíza Federal do Trabalho

**GESTORAS REGIONAIS do PROGRAMA de COMBATE ao TRABALHO INFANTIL**